



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 28/63

SÚMULA: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL PRIMÁRIA NA ESTRADA QUE VAI DE IPORÃ – ALTO PIQUIRI, NAS PROXIMIDADES DO LOTE DO SR. VITAL RODRIGUES, NO VALOR DE CR\$ 300.000,00.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir uma escola rural primária nas imediações do lote do Senhor Vital Rodrigues, na estrada que vai de Iporã para o Alto Piquiri, com área total de 48,00 m² (quarenta e oito metros quadrados) e no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para fazer face a esta despesa de construção, fica o Chefe do Executivo autorizado a abertura de crédito especial, para cobrir o disposto no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iporã, em 30 de setembro de 1963.

CYRO SILVEIRA
VEREADOR

OBS: Aprovada em primeira discussão em 28 de outubro de 1963. em segunda discussão e redação final por força de requerimento aprovado pela casa, em 04 de novembro de 1963. Câmara Municipal de Iporã, em 05 de novembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE